



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021

Ano V, Nº 1001

### GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 120/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE conceder a cessão ao servidor efetivo Sra. FRANCISCA HIANICE MACIEL VASCONCELOS, matrícula Nº 9457, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, para a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE SANTA QUITÉRIA, com ônus para a origem e ressarcimento, no período de 14 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**ATO Nº 121/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, o Art. 101 da Lei Municipal nº 038, de 15 de dezembro de 1992, considerando ainda o que consta no Processo nº P140893/2021, RESOLVE conceder licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo período de 04 (quatro) anos, a servidora JULIANA BARBOSA SILVA, matrículas Nº 15773 e Nº 30060, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 122/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, o Art. 101 da Lei Municipal nº 038, de 15 de dezembro de 1992, considerando ainda o que consta no Processo nº P140325/2021, RESOLVE conceder licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo período de 04 (quatro) anos, a servidora LIANA MENDES VIEIRA COELHO, matrículas Nº 3409, DENTISTA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no período de 15 de fevereiro de 2021 a 14 de fevereiro de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL.

**ATO Nº 123/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE conceder a cessão ao servidor efetivo Sra. ANDRÉA SILVEIRA DE ASSIS LINHARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrículas Nº 9212, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, para o (a) POLICLÍNICA BERNARDO FÉLIX DA SILVA, sem ônus para a origem, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de janeiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**ATO Nº 124/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº

1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE conceder a cessão ao servidor efetivo Sra. LUZIA RODRIGUES DE SOUSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula Nº 3621, com lotação na SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, para o CARTORIO DA 24ª ZONA ELEITORAL, com ônus para a origem, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de janeiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**ATO Nº 125/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE conceder a cessão ao servidor efetivo Sr. JOSÉ LIVINO DE VASCONCELOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO AGRONOMO, matrícula Nº 4861, com lotação na SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, para a CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, com ônus para a origem, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de janeiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**ATO Nº 126/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE conceder a cessão ao servidor efetivo ANTÔNIO IVANILDO DE OLIVEIRA GURGEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, matrícula Nº 6466, com lotação no GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, para a CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, com ônus para a origem, no período de 12 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de janeiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**ATO Nº 127/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE conceder a cessão ao servidor efetivo FRANCISCO ITULO AGUIAR COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de RELAÇÕES PÚBLICAS, matrícula Nº 4501, com lotação na SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, para a CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, com ônus para a origem, no período de 12 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de janeiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**ATO Nº 128/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE conceder a cessão ao servidor efetivo LUIS CLÁUDIO COUTINHO RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, matrícula Nº 8447, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DO ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, para a CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, com ônus para a origem, no período de 12 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de janeiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município

Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira

Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência - Respondendo

Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira

Secretária do Orçamento e Finanças

Francisco Herbert Lima Vasconcelos

Secretário Municipal da Educação

Regina Célia Carvalho da Silva

Secretária Municipal da Saúde

Eugênio Parceli Sampaio Silveira

Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos

Secretário Municipal da Infraestrutura

Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Marília Gouveia Ferreira Lima

Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente

Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Emanuela Vasconcelos Leite Costa

Secretária da Segurança e Cidadania

Andreza Aguiar Coelho

Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

### GABINETE DO PREFEITO

**GABPREF**

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral - Ceará

Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

**Diário Oficial do Município - DOM**

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)

Site de Acesso: [diario.sobral.ce.gov.br](http://diario.sobral.ce.gov.br)

**ATO Nº 129/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE conceder a cessão ao servidor efetivo DOMINGOS MOUTA VASCONCELOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula Nº 3972, com lotação no GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, para a CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, com ônus para a origem, no período de 12 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de janeiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**ATO Nº 130/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, e considerando ainda o benefício de nº 1935095746, RESOLVE conceder o desligamento, por motivo de Aposentadoria por idade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da servidora Sra. MARIA LUCINEIDE REGO, matrícula Nº 8107, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO deste Município, com desligamento a partir do dia 01 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 131/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, e considerando ainda o benefício de nº 1893582490, RESOLVE conceder o desligamento, por motivo de Aposentadoria por idade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da servidora Sra. MARIA MOREIRA ALBUQUERQUE matrícula Nº 8089, do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO deste Município, com desligamento a partir do dia 05 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 132/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, e considerando ainda o benefício de nº 1946713217, RESOLVE conceder o desligamento, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da Sra. MARIA JOSÉ LÚCIO, matrícula Nº 3010, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA

EDUCAÇÃO deste Município, com desligamento a partir do dia 03 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 133/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei 1813, de 18 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 452, de 18 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO o Decreto nº 2192, de 29 de março de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 517, de 29 de março de 2019; CONSIDERANDO ainda o teor dos documentos anexados no Processo nº P139588/2021; RESOLVE conceder a pedido da servidora MORGANA FARIAS MELO, a UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS de numerações Nº 16467 e Nº 17061, ambas pertencentes ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, prevalecendo a matrícula mais nova e ficando dispensada da matrícula mais antiga, a partir do dia 15 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 134/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei 1813, de 18 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 452, de 18 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO o Decreto nº 2192, de 29 de março de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 517, de 29 de março de 2019; CONSIDERANDO ainda o teor dos documentos anexados no Processo nº P139381/2021; RESOLVE conceder a pedido do servidor SÉRGIO BARBOSA ALVES, a UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS de numerações Nº 0924 e Nº 15778, ambas pertencentes ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, prevalecendo a matrícula mais nova e ficando dispensada da matrícula mais antiga, a partir do dia 15 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 135/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei 1813, de 18 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 452, de 18 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO o Decreto nº 2192, de 29 de março de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 517, de 29 de março de 2019; CONSIDERANDO ainda o teor dos documentos anexados no Processo nº P139425/2021; RESOLVE conceder a pedido da servidora



ANTÔNIA BETIJANE BATISTA RODRIGUES, a UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS de numerações Nº 15781 e Nº 16519, ambas pertencentes ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, prevalecendo a matrícula mais nova e ficando dispensada da matrícula mais antiga, a partir do dia 15 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de janeiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 136/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei 1813, de 18 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 452, de 18 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO o Decreto nº 2192, de 29 de março de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 517, de 29 de março de 2019; CONSIDERANDO ainda o teor dos documentos anexados no Processo nº P139135/2021; RESOLVE conceder a pedido do servidor CARLOS ALBERTO FROTA CAVALCANTE, a UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS de numerações Nº 15818 e Nº 19804, ambas pertencentes ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, prevalecendo a matrícula mais nova e ficando dispensada da matrícula mais antiga, a partir do dia 15 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de janeiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 137/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei 1813, de 18 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 452, de 18 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO o Decreto nº 2192, de 29 de março de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 517, de 29 de março de 2019; CONSIDERANDO ainda o teor dos documentos anexados no Processo nº P139190/2021; RESOLVE conceder a pedido da servidora MARIA SANDRA TEIXEIRA PEREIRA, a UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS de numerações Nº 0871 e Nº 15853, ambas pertencentes ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, prevalecendo a matrícula mais nova e ficando dispensada da matrícula mais antiga, a partir do dia 15 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de janeiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 138/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei 1813, de 18 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 452, de 18 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO o Decreto nº 2192, de 29 de março de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 517, de 29 de março de 2019; CONSIDERANDO ainda o teor dos documentos anexados no Processo nº P139146/2021; RESOLVE conceder a pedido da servidora GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA, a UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS de numerações Nº 0874 e Nº 15785, ambas pertencentes ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, prevalecendo a matrícula mais nova e ficando dispensada da matrícula mais antiga, a partir do dia 15 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de janeiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 139/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e considerando ainda o artigo 54 desta lei, RESOLVE revogar o Ato de nº 302/2020 - GABPREF, que concede a

Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao servidor MARCOS AGUIAR RIBEIRO, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**ATO Nº 140/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido ANTÔNIO MURILO OLIVEIRA FREITAS, matrícula nº 29966, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 04 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 141/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA CAVALCANTE, matrícula nº 19798, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 03 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 142/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA CAVALCANTE, matrícula nº 15759, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 03 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 143/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido os servidores, conforme Anexo Único deste Ato, dos cargos de provimento em comissão, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 143/2021 - GABPREF			
UNIDADE DE TRABALHO	CARGO	SIMBOLOGIA	NOME
Célula de Pesquisa, Informação e Dados Educacionais	GERENTE	DNS-3	ROCHELE CASSIA TEIXEIRA BASTOS
Coordenadoria Administrativa	COORDENADOR	DNS-2	FLAVIO XIMENES LOPES

### SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

**ATO Nº 16/2021-SEGET** - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, o Art. 3º, do Decreto nº 2284/2019, de 22 de outubro de 2019, considerando a lei nº 1998, de 30 de abril de 2020, bem como o que dispõe no Decreto nº 2366, de 13 de março de 2020, e considerando ainda o processo nº P140127/2021, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15

de dezembro de 1992, LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2012 a 09 de fevereiro de 2017, a servidora MARIA ARETUSA COLONO RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, matrícula nº 2845, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 26 de janeiro de 2021 a 25 de abril de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de fevereiro de 2021. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA EM EXERCÍCIO.

**ATO Nº 17/2021-SEGET - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, o Art. 3º, do Decreto nº 2284/2019, de 22 de outubro de 2019, considerando a lei nº 1998, de 30 de abril de 2020, bem como o que dispõe no Decreto nº 2366, de 13 de março de 2020, e considerando ainda o processo nº P140449/2021, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 04 de dezembro de 2002 a 03 de dezembro de 2007, a servidora MARIA DO SOCORRO LOPES BEZERRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, matrícula nº 2945, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 28 de janeiro de 2021 a 27 de abril de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de fevereiro de 2021. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA EM EXERCÍCIO.

**ATO Nº 18/2021-SEGET - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, o Art. 3º, do Decreto nº 2284/2019, de 22 de outubro de 2019, considerando a lei nº 1998, de 30 de abril de 2020, bem como o que dispõe no Decreto nº 2366, de 13 de março de 2020, e considerando ainda o processo nº P140127/2021, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2012 a 09 de fevereiro de 2017, a servidora ANA DARC DAVI DE SOUSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula nº 16827, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 26 de janeiro de 2021 a 25 de abril de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de fevereiro de 2021. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA EM EXERCÍCIO.

**ATO Nº 19/2021 - SEGET - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, o Art. 3º do Decreto nº 2284/2019, de 22 de outubro de 2019, considerando a lei nº 1998, de 30 de abril de 2020, bem como o que dispõe no Decreto nº 2366, de 13 de março de 2020, e considerando ainda o Ato nº 06/2021 - GABPREF, de 01 de janeiro de 2021, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, LICENÇA PRÊMIO aos servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, conforme o Anexo Único deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de fevereiro de 2021. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA EM EXERCÍCIO.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 19/2021 - SEGET				
MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	Nº PROCESSO
8012	RAIMUNDO FRANCISCO DE ARAUJO	18 de dezembro de 1992 a 17 de dezembro de 1997	26 de janeiro de 2021 a 25 de abril de 2021	P140064/2021
9436	SILVIA HELENA RODRIGUES ALBUQUERQUE DUARTE	01 de fevereiro de 2007 a 31 de janeiro de 2012	01 de fevereiro de 2021 a 30 de abril de 2021	P140729/2021
8733	ELIZETE SOUSA DO NASCIMENTO	01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017	01 de fevereiro de 2021 a 30 de abril de 2021	P140783/2021
8261	ROXELE MONTE ROCHA	01 de novembro de 1996 a 31 de outubro de 2001	01 de fevereiro de 2021 a 30 de abril de 2021	P140831/2021
8261	ROXELE MONTE ROCHA	01 de março de 2013 a 28 de fevereiro de 2018	01 de fevereiro de 2021 a 30 de abril de 2021	P140831/2021

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 029/2021 - SME - INSTITUI O GUIA DE ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS PARA O RETORNO ÀS AULAS NO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRAL/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA

EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de Fevereiro de 2017, CONSIDERANDO o art. 206, inciso I, da Constituição Federal, a qual dispõe que o ensino será ministrado com base nos princípios da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; CONSIDERANDO o início do ano letivo de 2021 na Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE; CONSIDERANDO o compromisso do Município de Sobral com os estudantes e profissionais que atuam na Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, de assegurar a todos o direito de aprender; CONSIDERANDO a finalidade de proporcionar uma educação pública de qualidade, de forma a ofertar acessibilidade do ensino a todos os alunos, em um processo formativo voltado ao desenvolvimento integral e ao protagonismo, com auxílio de todos os atores do processo educativo; CONSIDERANDO o objetivo de minimizar os efeitos da suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia do novo coronavírus, e promover ferramentas de ensino para acompanhar as atividades de todos os estudantes de forma remota, devido ao isolamento social, definindo canais de interação entre professores e estudantes; CONSIDERANDO a previsão de retorno das atividades presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, autorizadas pelo Decreto Municipal nº 2556, de 27 de Janeiro de 2021, alterada pelo Decreto Municipal nº 2569, de 08 de Fevereiro de 2021. RESOLVE: Art. 1º. Instituir o Guia de Orientações Pedagógicas para o Retorno às Aulas no Sistema Público Municipal de Ensino de Sobral/CE, exarado pelas Coordenadorias Pedagógicas da Secretaria Municipal da Educação, conforme disposto no Anexo Único desta Portaria. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Sobral, 15 de fevereiro de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

### ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 029/2021 - SME GUIA DE ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS PARA O RETORNO ÀS AULAS NO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRAL/CE

**SUMÁRIO** - 1. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRAL: 1.1. Comunicação; 1.2. Formação e capacitação de professores e funcionários; 1.3. Acolhimento; 1.4. Planejamento das atividades de recuperação dos estudantes; 1.5. Flexibilização acadêmica; 1.6. Coordenação do Calendário de 2020-2021; 1.7. Lotação de professores; 1.8. Flexibilização da frequência escolar presencial; 1.9. Processo Avaliativo; 1.10. Avaliação Diagnóstica e Formativa; 1.11. Sobre a Avaliação da Alfabetização. 2. RETORNO DAS AULAS POR ETAPAS DE ENSINO: 3. Atividades pedagógicas presenciais - 3.1. Atividades presenciais na Educação Infantil; 3.2. Aulas presenciais dos estudantes nos Anos Iniciais, Anos Finais e EJA; 3.3. Aulas presenciais dos estudantes da Educação Especial. 4. ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS: 4.1. Aulas remotas mediadas por tecnologia; 4.2. Atividades realizadas em casa. 5. Fundamentação Legal. 6. Anexos: 6.1. Como voltar às atividades na educação infantil? Recomendações aos municípios para a retomada no contexto da pandemia de Covid-19; 6.2. Plano de retomada das atividades de educação pública no Município de Sobral; 6.3. Decreto nº 2556, de 27 de janeiro de 2021; 6.4. Instrumentais pedagógicos, apresentados pela Coordenadoria de Ensino Fundamental, para o apoio ao planejamento das atividades, a saber: 7. Referências Bibliográficas.

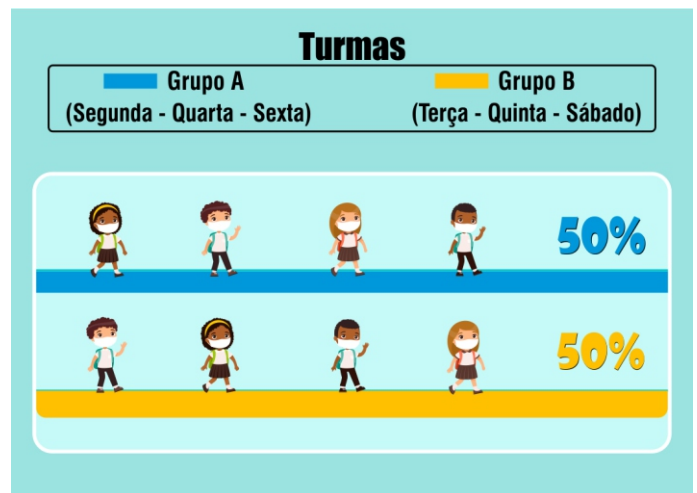
**1. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRAL:** O Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME), vem por meio deste, emitir Orientações Gerais Pedagógicas acerca do retorno às atividades presenciais no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, conforme subitens abaixo relacionados. 1.1 Comunicação: Divulgação do calendário letivo, protocolos e esquemas de reabertura. A Secretaria da Educação, através das escolas, fará a preparação de informes claros de comunicação permanente com as famílias, estudantes, professores e demais profissionais: antes, durante e depois da reabertura para retomada das aulas. A comunicação permanente com os estudantes, as famílias, profissionais de educação e parceiros locais como os centros de saúde da família e demais equipamentos que contribuam para o bem-estar de toda a comunidade escolar será crucial para o planejamento do calendário escolar de 2020-2021, como também para esclarecer a população acerca dos cuidados sanitários essenciais na prevenção à COVID-19. 1.2 Formação e capacitação de professores e funcionários: Realizar a preparação socioemocional de todos os professores e funcionários que poderão enfrentar situações excepcionais na atenção aos alunos e respectivas famílias, como também a preparação da equipe para a administração logística da escola. Como ações indispensáveis para o replanejamento curricular deverá ser fortalecida a formação nos planejamentos pedagógicos para todos os professores, com atenção especial aos professores alfabetizadores; a orientação e acompanhamento aos professores nas atividades não presenciais; e a capacitação de professores



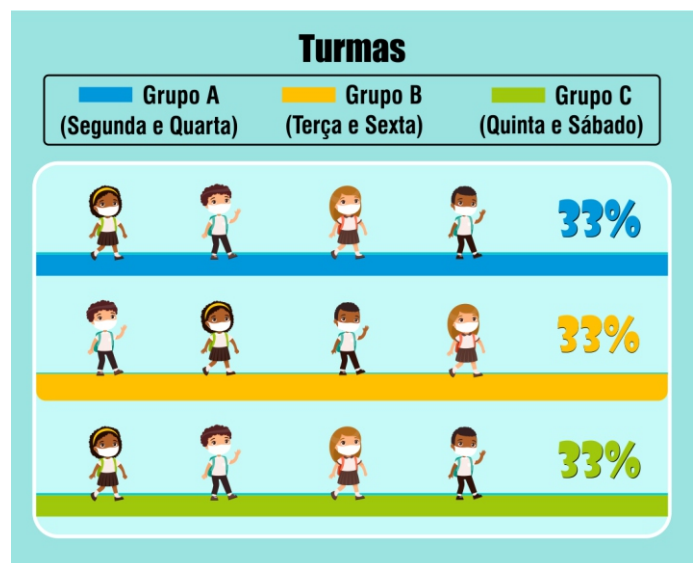
para o uso de métodos inovadores e tecnologias de apoio. Da mesma forma, merece atenção as formações oferecidas pela Secretaria de Educação, através da Escola de Formação Permanente do Magistério e Gestão Educacional (ESFAPEGE) que ajudarão os professores a desenvolverem os processos pedagógicos tanto no presencial quanto no remoto. 1.3 Acolhimento: A organização do retorno deve dar atenção especial a todos os alunos considerando as questões socioemocionais que podem ter afetado muitos estudantes, famílias e profissionais da escola durante o isolamento. É importante fortalecer os vínculos socioafetivos entre estudantes, professores e comunidade; preparar as equipes escolares para o retorno às aulas; e estimular o engajamento das famílias para que participem da trajetória do aprendizado dos estudantes. O diálogo com os estudantes e suas respectivas famílias e a troca de experiências entre os professores a respeito de boas práticas de atividades não presenciais são essenciais na retomada. 1.4 Planejamento das atividades de recuperação dos estudantes: As escolas deverão encontrar maneiras de atender as necessidades de todos os estudantes. É importante que cada escola elabore seu plano de recuperação, observando o que está posto no calendário escolar, onde deverão definir diferentes estratégias para atender as diferentes necessidades dos alunos, mediante a aplicação de avaliações diagnósticas que subsidiem o trabalho dos professores. A rede de ensino e escolas poderão utilizar estratégias não presenciais para a reposição e a recuperação da aprendizagem em complementação às atividades presenciais de acompanhamento dos alunos. Para o Ensino Fundamental, as atividades remotas e o acompanhamento das práticas, podem integrar a carga horária dos diferentes componentes curriculares, flexibilizando o tempo de presença em sala de aula e incrementando outros tempos de aprendizagem. 1.5 Flexibilização curricular: Para o Ensino Fundamental, deverá considerar a possibilidade de planejar um continuum curricular de 2020-2021, quando não for possível cumprir os objetivos de aprendizagem previstos no calendário escolar de 2020, como indicado no Parecer CNE/CP nº 5/2020. A Secretaria da Educação disponibilizará o currículo prioritário de cada ano/série para que as escolas o adequem às necessidades dos alunos. 1.6 Coordenação do Calendário de 2020-2021: Assegurar o desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem que porventura não tenham sido cumpridos no ano de 2020, de acordo com o calendário oficial publicado pela Secretaria da Educação prevendo período de recuperação, de forma a garantir as aprendizagens futuras, o pleno desenvolvimento das competências e habilidades e a formação integral de todos os estudantes. As escolas estarão retornando de acordo com sua estrutura e especificidade, fazendo as devidas adaptações e garantindo que todos os alunos do Ensino Fundamental tenham acesso ao ensino remoto, enquanto não for autorizado o retorno de forma presencial. No momento em que a forma presencial for sendo liberada, a Secretaria da Educação estará estruturando cada escola para o devido funcionamento. 1.7 Lotação de professores: A lotação dos professores acontecerá de acordo com o quantitativo de alunos das escolas, obedecendo a portaria de matrícula e respeitando a especificidade do espaço físico de cada equipamento escolar. Esse processo é feito mediante a formação e a carga horária do profissional do magistério. 1.8 Flexibilização da frequência escolar presencial: Devem ser mantidas atividades não presenciais para alunos, que se encontrem no grupo de risco, que coabitam com integrantes do grupo de risco e para aqueles cujos responsáveis optarem pela modalidade não presencial. Com isso os pais e/ou responsáveis, deverão assinar um termo de responsabilidade, disposto no Anexo V do Decreto Municipal nº 2556 de 27 de janeiro de 2021, responsabilizando-se pelo acompanhamento das aulas à distância. Os alunos ou, quando menores de idade, os pais e/ou responsáveis, que desejarem retornar às aulas presenciais no Município de Sobral, deverão assinar o Termo de Responsabilidade, conforme modelo disposto no Anexo IV do Decreto Municipal nº 2556 de 27 de janeiro de 2021. 1.9 Processo Avaliativo: É importante a escola realizar a revisão dos critérios adotados nos processos de avaliações internas com o objetivo de evitar o aumento da reprovação e do abandono escolar. A Secretaria da Educação manterá as avaliações externas municipais reorganizando sua estrutura conforme os objetivos do Sistema Municipal de Ensino. Sugere-se nesse momento atípico, tratar esse tema com a comunidade escolar com bastante tranquilidade e bom senso. 1.10 Avaliação Diagnóstica e Formativa: A avaliação diagnóstica e formativa dos alunos no retorno às aulas presenciais busca sondar a situação de desempenho dos alunos identificando as lacunas de aprendizagem e dando subsídio aos planejamentos e planos de recuperação. A Secretaria da Educação disponibilizará as instrumentais de avaliação diagnósticas de acordo com o retorno presencial dos alunos e conforme calendário letivo e orientações. 1.11 Sobre a Avaliação da Alfabetização: As crianças dos anos iniciais em processo de alfabetização devem receber uma atenção maior para evitar déficits futuros de aprendizado e garantir o seu desenvolvimento integral. Considerada uma das fases mais delicadas e importantes da vida escolar, a alfabetização depende de um trabalho contínuo de estímulo, análise e conhecimento de quem vai ensinar. O retorno às aulas deverá prever um processo de adaptação e revisão do currículo de alfabetização, além de uma avaliação diagnóstica cuidadosa para identificar até onde as crianças conseguiram avançar e quais as

difficultades que deverão ser repostas nas aulas presenciais. A avaliação diagnóstica individual das crianças do 1º e 2º anos em fase de alfabetização em leitura, escrita e matemática, devem ser consideradas prioritárias no retorno às aulas presenciais para evitar prejuízos que poderão afetar a vida escolar de toda uma geração.

**2. RETORNO DAS AULAS POR ETAPAS DE ENSINO:** O retorno das escolas será com carga horária regular, incluindo as Escolas de Tempo Integral, com excepcionalidade no cumprimento de carga horária para recuperação do ano letivo de 2020 mediante orientação da Secretaria e calendário escolar. Educação Infantil: O retorno das aulas para as crianças matriculadas na Educação Infantil, acontecerá na modalidade presencial e de forma gradual mediante a autorização das autoridades competentes, disposto no Decreto Municipal de Nº 2556 de 27 de janeiro de 2021. Ensino Fundamental - Anos Iniciais: O retorno das aulas para os alunos do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais acontecerá na modalidade remota e presencial de forma gradual, mediante a autorização das autoridades competentes, disposto no Decreto Municipal de Nº 2556 de 27 de janeiro de 2021. Ensino Fundamental - Anos Finais: O retorno das aulas para os alunos do Ensino Fundamental dos Anos Finais acontecerá na modalidade remota e presencial de forma gradual, mediante a autorização das autoridades competentes, disposto no Decreto Municipal de Nº 2556 de 27 de janeiro de 2021. Educação de Jovens e Adultos - EJA: O retorno das aulas para os alunos da Educação de Jovens e Adultos acontecerá na modalidade remota e presencial de forma gradual, mediante a autorização das autoridades competentes, disposto no Decreto Municipal de Nº 2556 de 27 de janeiro de 2021. Veja exemplos de divisão das turmas: Em caso de turmas menores:



Em caso de turmas maiores:



**3. ATIVIDADES PEDAGÓGICAS PRESENCIAIS - PRIMEIRA QUINZENA** - Praticar os protocolos sanitários (uso correto da máscara, álcool gel, distanciamento social). Na primeira quinzena seguirão um padrão em todas as escolas, pelo qual os estudantes comparecerão em dias alternados, objetivando: Ser acolhidos, conversando sobre como foi o tempo longe da escola, trabalhando as competências socioemocionais e como será a nova rotina na escola. Orientar o uso de recursos tecnológicos para acessar as

ferramentas utilizadas na escola, seja via aplicativo ou pela televisão contempladas no ensino híbrido. Executar no Ensino Fundamental avaliação diagnóstica para intervenção e recuperação dos conteúdos de 2020. 3.1 ATIVIDADES PRESENCIAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PLANEJAMENTO PARA O RETORNO - Planejar a frequência presencial das crianças utilizando os dias conforme calendário letivo com o objetivo de cumprir o ano de 2021; Dividir as crianças por grupos fixos de acordo com a turma e turno em que as mesmas estejam matriculadas, atentando para a heterogeneidade da turma. A distribuição dos grupos deverá ser inicialmente de 50% do total da turma, até a posterior autorização de ampliação desse percentual; Planejar a distribuição das crianças em dias alternados (p. ex. segunda e quarta; terça e sexta e quinta e sábado), conforme calendário escolar, comunicando previamente à família; Organizar o horário de chegada e saída evitando aglomeração para que haja tempo hábil para fazer a higienização; Organizar nos primeiros quinze dias atividades que facilitem a adaptação das crianças e monitoramento do impacto do retorno na saúde das mesmas; Planejar a conscientização da comunidade escolar sobre as diretrizes sanitárias e pedagógicas recomendadas no manual de orientação de retorno às atividades da Prefeitura Municipal de Sobral (documento em anexo); (p. ex. cartazes informativos, encontros virtuais etc.); Planejar o fortalecimento de vínculos entre escola e família através de meios de comunicação; Pensar no acolhimento dos profissionais, familiares e crianças, levando em consideração o emocional. Essa ação precisa levar em consideração as orientações sanitárias de distanciamento social; Planejar o armazenamento de materiais individuais em compartimentos etiquetados (p. ex. caixas e/ou sacos plásticos); Elaborar atividades para as crianças a serem realizadas em casa junto à família nos dias em que as mesmas não estiverem presentes na escola, com o objetivo de engajá-las nas atividades escolares. ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS PARA O RETORNO PRESENCIAL DAS CRIANÇAS: Conscientizar os pais e/ou responsáveis sobre a impossibilidade de levar para a escola/CEI brinquedos de uso pessoal da criança; Ficar atento aos possíveis sintomas que as crianças, familiares e profissionais da escola venham a apresentar durante as atividades presenciais; Optar por lavar as mãos das crianças com água e sabão, em vez de álcool em gel ou líquido, sobretudo de 0 a 3 anos; Praticar o confinamento das crianças: dar preferência a atividades, brincadeiras em espaços arejados e/ou externos (manter as portas e janelas abertas); Conversar com as crianças sobre a pandemia, sobre solidariedade, compaixão; realizar mediação das frustrações, resolução dos conflitos e a regulação das emoções com as crianças, familiares e demais membros da comunidade escolar; Dialogar com as crianças sobre diversos temas, assim como temas sensíveis, tais como doença, morte e luto, caso seja uma demanda delas. A professora pode utilizar experiências cotidianas para facilitar o entendimento: a morte de animais de estimação e/ou de plantas, refletindo sobre o ciclo natural da vida, evitando explicações de cunho religioso; Atentar para sentimento de culpa, medo ou vergonha nas crianças, pois podem sinalizar violência doméstica ou sexual e negligências sofridas por elas durante o período de distanciamento social; Sinalizar os lugares que a criança deverá ocupar durante as interações mantendo, quando possível, distanciamento necessário; Criar diferentes oportunidades de produção criativa pelas crianças (p. ex. pinturas, contação de histórias, desenhos, esculturas) estando atento ao não compartilhamento de materiais escolares tais como: massinha de modelar, lápis de cor, tinta, etc.; Evitar que as crianças manipulem alimentos em atividades pedagógicas; Utilizar apenas brinquedos da escola que possam ser laváveis (os brinquedos deverão ser separados por turno devidamente higienizados; após a jornada da criança, a professora deverá encaminhá-los novamente para higienização); Organizar os berços e colchonetes mantendo distanciamento de 1,5 metros, acomodando as crianças de forma que no momento de descanso, os pés e cabeças sejam alternados; Explorar músicas, brincadeiras e contação de histórias sobre diversas temáticas, inclusive sobre o Coronavírus. Proporcionar oportunidades do livre brincar, alternando com brincadeiras dirigidas, que podem ser individuais, com a utilização de brinquedos e/ou materiais não estruturados (p. ex. caixas de papelão), e coletivas, onde as crianças possam realizá-las mantendo distanciamento; Os lanches devem ser disponibilizados para as crianças individualmente em recipientes descartáveis, evitando recipientes coletivos como biscoitos na mesma vasilha;(material permanente individual e identificado?) Conscientizar diariamente as crianças quanto à lavagem das mãos e distanciamento social. 3.2. AULAS PRESENCIAIS DOS ALUNOS NOS ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E EJA: Cumprir as diretrizes sanitárias e pedagógicas recomendadas no manual de orientação de retorno às atividades da Prefeitura Municipal de Sobral; Registrar a frequência presencial dos alunos em dias úteis, de acordo com o calendário escolar e as atividades realizadas no diário on-line, conforme organização e planejamento da escola; Dividir a turma em grupos menores de alunos, levando em consideração a sua heterogeneidade, obedecendo a quantidade permitida para cada dia; Informar às famílias com antecedência sobre essa divisão, orientando-as sobre a importância de seguir; Organizar o horário de chegada e saída, orientando aos pais ou responsáveis sobre a importância de seu cumprimento, para evitar

aglomerações; Assegurar a rotina e horário das aulas para os alunos; Sinalizar os lugares que cada aluno deverá ocupar durante as interações mantendo o distanciamento necessário; Planejar o fortalecimento de vínculos entre escola e família; Realizar ações de acolhimento emocional dos profissionais na semana pedagógica e no retorno dos familiares e alunos; Definir habilidades, considerando o nível de complexidade, a serem trabalhadas no presencial; Realizar avaliações internas mensais para diagnosticar as lacunas de aprendizado dos estudantes, a fim de definir planos de ação voltados a reduzir os danos e assegurar que as aprendizagens essenciais sejam adquiridas ao longo do ano letivo; Realizar avaliação diagnóstica de leitura oral e escrita/produção textual para todos os alunos do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental; Realizar a avaliação diagnóstica de Língua Portuguesa e Matemática para os alunos do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Identificar, a partir das avaliações formativas realizadas pelas escolas, as lacunas do aprendizado, que orientem o plano de recuperação dos alunos que não atingirem os objetivos propostos por meio das atividades não presenciais no período de isolamento; Analisar os resultados dos diagnósticos mensais e traçar um planejamento para a recuperação dos estudantes que apresentarem maiores dificuldades; Dar atenção especial à avaliação formativa e diagnóstica das seguintes etapas: transição dos anos iniciais para os anos finais, na medida em que o sexto ano representa uma transição complexa na vida dos estudantes; Realizar atividades pedagógicas a partir dos materiais de apoio sugeridos pela Secretaria da Educação, disponibilizados em seu Blog, conforme instruções da Coordenadoria de Ensino Fundamental, como também, os apresentados pela escola de formação; Planejar e elaborar atividades que promovam situações de aprendizagens contínuas, utilizando recursos diversos; Registrar as evidências de aprendizagem que poderão subsidiar as intervenções no decorrer do processo de recuperação. Vale ressaltar que as orientações gerais direcionadas aos diversos níveis de ensino, presentes neste documento, também se aplicam às especificidades do atendimento dos estudantes da Educação Especial, modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de educação, como previsto na LDB, salvo as restrições apresentadas no Tópico 3.3. 3.3 AULAS PRESENCIAIS DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL: Conforme o parecer CNE 15/2020, os estudantes da Educação Especial devem ser privados de interações presenciais, considerando questões como: Os alunos surdos sinalizantes não podem usar máscaras, pois as expressões faciais são elementos linguísticos da LIBRAS, e os estudantes com deficiência auditiva que se beneficiam de oralidade precisam fazer leitura labial; Os estudantes que necessitam do profissional de apoio escolar para alimentação, higiene e locomoção ficam em risco, pela exigência de contato físico direto; Os estudantes cegos precisam de contatos diretos para locomoção, seja com pessoas ou objetos como bengalas, corrimões, maçanetas etc.; Os alunos com deficiência intelectual podem apresentar dificuldades em atendimento de regras sobre as recomendações de higiene e cuidados gerais para evitar contágio; Os estudantes com autismo têm dificuldades nas rotinas e de obediência de regras, tocam sempre olhos e boca, além de exigirem acompanhamentos nas atividades de vida diária; Os estudantes com síndromes e/ou os que apresentam disfunções da imunidade, cardiopatias congênitas, doenças respiratórias e outras podem ser suscetíveis a maior risco de contaminação, por isto o contato deverá ser revestido de todos os cuidados possíveis, inclusive com a exigência de equipamentos de proteção individual para ambos; Os estudantes com comprometimento na área intelectual podem apresentar dificuldades de compreensão e atendimento das normas e recomendações de afastamento social e prevenção de contaminação, por isto, o contato deverá ser revestido de todos os cuidados possíveis, inclusive com a exigência de equipamentos de proteção individual para ambos; Aos estudantes com deficiência física por lesão medular ou encefalopatia crônica como paralisia cerebral, hemiplegias, paraplegias e tetraplegias e outras, e aos que estão suscetíveis à contaminação pelo uso de sondas, bolsas coletoras, fraldas e manuseios.

**4. ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS:** Por atividades pedagógicas não presenciais na Educação Básica, entende-se o conjunto de atividades realizadas com mediação tecnológica ou por outros meios, a fim de garantir atendimento escolar essencial durante o período de restrições de presença física de estudantes na unidade educacional. 4.1. AULAS REMOTAS MEDIADAS POR TECNOLOGIA: No caso da não autorização do retorno dos alunos de forma presencial, as escolas deverão seguir as orientações para o ensino remoto nos Anos Iniciais, Finais e EJA. **SOBRE AS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS NOS ANOS INICIAIS, FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA:** Aulas não presenciais, síncronas ou assíncronas, organizadas pela escola de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal da Educação; Monitoramento das atividades, sob a orientação do núcleo gestor, pelo corpo docente, quando possível, com o acompanhamento dos pais ou responsáveis; A presença nas aulas realizadas por mediação tecnológica será correspondente à entrega, na escola, das atividades propostas nas aulas. Isto é, o professor lança a presença dos alunos normalmente no diário on-line, seja pela presença na sala, seja pela entrega das atividades; Realização de atividades on-line síncronas regulares, bem



estruturadas, contemplando os objetos de conhecimento, de acordo com a disponibilidade tecnológica; Garantia de atividades on-line assíncronas regulares, bem estruturadas, contemplando os objetos de conhecimento, de acordo com a disponibilidade tecnológica e familiaridade do usuário; Organização de grupos de pais ou responsáveis, por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e outros, conectando escola e família; Definição das ferramentas mais adequadas para serem utilizadas nas aulas, considerando a faixa etária dos alunos (Meet, Jamboard, Menti e outros); Utilizar as ferramentas mais acessíveis para disponibilizar materiais para os alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais; Abertura e organização das salas virtuais, através do Google Sala de Aula, para disponibilizar materiais para os alunos do Ensino Fundamental Anos Finais; Fortalecer os professores no uso das tecnologias; Desenvolver nos alunos autonomia para a utilização das ferramentas; Assegurar a rotina e horário das aulas para os alunos e pais, definindo o tempo de interação síncrona, garantindo atividades que complementam o tempo diário de aula; Garantia do registro da frequência dos alunos através do Google Forms, prints e preenchimento dos diários on-line; Garantia do registro das aulas através da gravação das mesmas (Meet, Youtube, vídeos...); Definir habilidades, considerando o nível de complexidade, a serem trabalhadas nas aulas remotas; Registrar as atividades e retornos dos alunos através de Portfólios e planilhas com a descrição das atividades e carga horária das aulas realizadas. **SOBRE AS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL:** As atividades pedagógicas não presenciais, mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação, adotarão medidas de acessibilidade igualmente garantidas, enquanto perdurar a impossibilidade de atividades escolares presenciais. **SOBRE AS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DAS COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS: ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS:** Atividades semanais para promover o desenvolvimento dos alunos. Consideração dos cadernos de atividades (1º ao 5º ano) e o repositório virtual como fontes de inspiração para desenvolvimento dos planos de aula; Aplicação (em até 3 momentos ao longo do ano) do aplicativo Senna para Crianças (em caráter piloto) para auxiliar o educador na priorização das macrocompetências; Formação à distância para mobilizar e qualificar ainda mais o entendimento dos resultados da aplicação e o aplicativo Senna para Crianças para auxiliar no trabalho pedagógico; **ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS:** Atividades semanais para promover o desenvolvimento dos alunos. Consideração de atividades propostas pela Secretaria de Educação e o repositório virtual como fontes de inspiração para desenvolvimento dos planos de aula; Aplicação bimestral das rubricas (formato google forms em caráter de teste ou outra plataforma tecnológica) para auxiliar o educador na priorização das competências; Formações à distância para mobilizar e qualificar ainda mais o entendimento dos resultados da aplicação das rubricas para auxiliar no trabalho pedagógico; Continuidade do estudo longitudinal para o 8º ano do Ensino Fundamental para acompanhar o desenvolvimento socioemocional dos estudantes; **SOCIOEMOCIONAL DOS EDUCADORES:** Formações à distância para contribuir com a multiplicação do programa. Capacitação dos professores formadores responsáveis na escola pelo Socioemocional do Educador **SOBRE AS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:** As medidas recomendadas para a modalidade EJA devem considerar as suas singularidades na elaboração de metodologias e práticas pedagógicas, conforme Parecer CNE/CEB nº 11, de 10 de maio de 2000 e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000 que estabeleceu as DCN's para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), e a Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010, que instituiu Diretrizes Operacionais para a EJA. Isso significa observância aos pressupostos de harmonização dos objetivos de aprendizagem ao mundo do trabalho, a valorização dos saberes não escolares e as implicações das condições de vida e trabalho dos estudantes. Recomenda-se que, respeitada a legislação e observando-se autonomia e competência, as instituições dialoguem com os estudantes na busca pelas melhores soluções, tendo em vista os interesses educacionais dos estudantes e o princípio normativo de "garantia de padrão de qualidade". Pedagogia de projetos, incremento de apoio à infraestrutura das aulas e acesso à cultura e às artes, pode ensejar estímulos às atividades, considerando-se ainda as especificidades do ensino noturno. **4.2 ATIVIDADES REALIZADAS EM CASA - ORIENTAÇÕES PARA ATIVIDADES REALIZADAS EM CASA NA EDUCAÇÃO INFANTIL -** Sensibilizar as famílias que as crianças aprendem e se desenvolvem através de interações e brincadeiras; Enviar aos responsáveis a vivência de atividades com as crianças que promovam as brincadeiras educativas de caráter lúdico, criativo e interativo utilizando massinha de modelar, blocos para montar, jogos, projetos investigativos, cantar, contar histórias, ampliar situações de uso de linguagem, explorar objetos e espaços e etc.; Incentivar as famílias que mantenham uma rotina para a criança (p. ex. horário de fazer as refeições, realizar vivências, dormir, brincar etc.) a fim de proporcionar à mesma uma sensação de previsibilidade e segurança, estimulando-a a desempenhar um papel ativo nos cuidados de si mesma e da sua família; Caso a escola opte por enviar materiais audiovisuais através de plataformas digitais, solicitamos observar as recomendações de acordo com a Sociedade

Brasileira de Pediatria: Crianças até 2 anos: O tempo em frente às telas não é recomendado (como assistir TV ou vídeos, jogos de computador/smartphones/tablets etc.); Crianças de 2 a 5 anos: O tempo de tela sedentário não deve ser superior a 1 hora; Orientar as famílias a utilização de forma responsável e cuidadosa o material didático e de apoio enviado pela escola (livros, agenda, lápis de cor, tinta, tarefas xerocadas); Enviar para a família um cronograma de atividades a serem feitas em casa utilizando de diversos recursos que promovam a interação entre crianças/pais/irmãos, etc.; Atenção: As atividades realizadas em casa não são equivalentes a hora/aula pois não existe uma métrica razoável nessa etapa de ensino, capaz de mensurar estas atividades desenvolvidas pela família com as crianças; **ORIENTAÇÕES PARA AS ATIVIDADES REALIZADAS EM CASA NOS ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS E EJA:** Planejar as atividades para casa com base no currículo prioritário; Produzir atividades contemplando as diversas disciplinas para complementar a carga horária das aulas presenciais; A definição de habilidades a serem contempladas nas atividades para casa deverá levar em consideração o suporte e as dificuldades do aluno; Elaboração de materiais impressos compatíveis com a idade da criança, para realização de atividades de leitura, escrita e compreensão; Trabalhar com caderno de atividades, TD's, apostilas, atividades do livro didático, literatura, projetos, pesquisas, atividades, exercícios indicados nos materiais didáticos e programas, entre outros; Otimizar os materiais didáticos adotados pelo sistema de ensino; Registrar as atividades e retornos dos alunos através de Portfólios e planilhas com a descrição das atividades e carga horária das aulas realizadas; Assegurar o cronograma de atividades enviadas para casa, para os alunos e pais; **ORIENTAÇÕES PARA AS ATIVIDADES REALIZADAS EM CASA DE COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS:** O fluxo das comunicações das atividades realizadas em casa será integrado com as ações que promovam o desenvolvimento cognitivo dos estudantes. Para os alunos que não tiverem acesso às tecnologias utilizadas pela escola para envio das atividades para casa, devem ser providenciadas de forma física. A escola deverá articular com as famílias a melhor forma de entrega.

**5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Parecer CNE/CP Nº 5, de 28 de abril de 2020 (D.O.U. de 1º/6/2020, Seção 1, Pág. 32), que dispõe sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Parecer CNE/CP Nº 15, relatado em 6 de outubro de 2020, que estabelece as diretrizes nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei no 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo no 6, de 20 de março de 2020. Parecer Nº 0299, de 10 de novembro de 2020, que baixa normas complementares para as instituições pertencentes ao Sistema de Ensino do estado do Ceará, e para as instituições dos sistemas municipais que a ele se integrarem, orientando sobre o encerramento do ano letivo de 2020 e sobre como proceder em relação aos registros de escrituração escolar, e dá outras providências. Decreto nº 2556, de 27 de janeiro de 2021. Autoriza a retomada das atividades presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino do município de Sobral, e dá outras providências.

**6. ANEXOS:** 6.1. Como voltar às atividades na educação infantil? Recomendações aos municípios para a retomada no contexto da pandemia de Covid-19: Disponível em:

<https://www.fmcsv.org.br/pt-BR/biblioteca/como-retornar-atividades-educacao-infantil-pandemia-covid-19-recomendacoes-municipios/>

6.2. Plano de retomada das atividades de educação pública no Município de Sobral: Disponível em:

[https://drive.google.com/file/d/1WEewOFNDG7oqhpLDEB4nvAjph1H3\\_kM/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1WEewOFNDG7oqhpLDEB4nvAjph1H3_kM/view?usp=sharing)

6.3 Decreto nº 2556, de 27 de janeiro de 2021. Disponível em:

<http://www.sobral.ce.gov.br/diario/public/files/diario/8996ff046f6063c3132f27d1a2e820a0.pdf>

6.4. Instrumentais pedagógicos, apresentados pela Coordenadoria de Ensino Fundamental, para o apoio ao planejamento das atividades, a saber: Orientações Curriculares Prioritárias do Ceará, organizadas pelo Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, do 1º ao 9º ano; Disponível em:

[https://drive.google.com/file/d/1H6iNkfhroQ2qaPLgLIpdHmW7Pu8Dhl\\_1/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1H6iNkfhroQ2qaPLgLIpdHmW7Pu8Dhl_1/view?usp=sharing)

[https://drive.google.com/file/d/1a\\_1wu3ILq2LaqNaQYqEZ-sQFnDUW401b/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1a_1wu3ILq2LaqNaQYqEZ-sQFnDUW401b/view?usp=sharing)

Orientações Curriculares Prioritárias, disponibilizados pela ONG Aprender pra Valer, do 1º ao 5º ano; Disponível em:

<https://drive.google.com/file/d/1uo2IGxJpiHLJLJI-USo1WC2itcambQar/view?usp=sharing>

Materiais organizados pelo Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, do 1º ao 9º ano; Disponível em:

<https://drive.google.com/file/d/1XwjKov4xU7Cmd7DJg8HvuY46gByOdA1/view?usp=sharing>

Plataformas Educacionais que contemplam os componentes curriculares do Ensino Fundamental e EJA. Disponível em:

<https://seducsobral.blogspot.com/p/portais.html>

**7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:** FUNDAÇÃO MARIA CECILIA SOUTO VIDIGAL. Como voltar às atividades na educação infantil? Recomendações para municípios no planejamento para retomada no contexto da pandemia de Covid-19. Disponível em:

<https://www.fmcsv.org.br/pt-BR/biblioteca/como-retornar-atividades-educacao-infantil-pandemia-covid-19-recomendacoes-municipios/>

Acesso em: 21 de janeiro de 2021. GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Introdução a formação, planejamento escolar e apresentação do planejamento da SEDUC - Secretaria de Educação. GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Organização das escolas - Protocolos sanitários e organização pedagógica - Secretaria de Educação. INSTITUTO AYRTON SENNA. A gestão escolar pós-isolamento social: uma atuação sistêmica. São Paulo, 2020. REVISTA EDUCAÇÃO. Disponível em:

<https://revistaeducacao.com.br/2020/12/02/lacunas-aprendizagem-covid>  
Acesso em 28 de janeiro de 2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Documento curricular da rede municipal de ensino de Sobral - Educação Infantil. Sobral, 2020.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**ATO Nº 01/2021-SMS - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, bem como o que dispõe no Decreto nº 2366, de 13 de março de 2020, considerando o Ato nº 06/2021 - GABPREF, e considerando ainda o Ato de Homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Município nº 389, de 14 de setembro de 2018, do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 002-SECOG, de 13 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 283, de 13 de abril de 2018, RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de MAYARA DAYANE DE BRITO PEREIRA, para cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, publicada no Diário Oficial do Município de nº 944, de 23 de novembro de 2020, por não ter assumido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato, conforme determina o Art. 16, § 6º, do Regime Jurídico Único dos Servidores de Sobral. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de fevereiro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**ATO Nº 02/2021-SMS - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, bem como o que dispõe no Decreto nº 2366, de 13 de março de 2020, considerando o Ato nº 06/2021 - GABPREF, e considerando ainda o Ato de Homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Município nº 389, de 14 de setembro de 2018, do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 002-SECOG, de 13 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 283, de 13 de abril de 2018, RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de LAIANE NUNES DE SOUSA, para cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, publicada no Diário Oficial do Município de nº 944, de 23 de novembro de 2020, por não ter assumido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato, conforme determina o Art. 16, § 6º, do Regime Jurídico Único dos Servidores de Sobral. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de fevereiro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 020/2018-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: ANTÔNIO DE PÁDUA NEVES JÚNIOR. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 020/2018-SMS, locação de um imóvel situado na Rua Antônio Mendes Carneiro, nº 544, Centro, Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento da RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA LAR RENASCER, neste Município de Sobral. VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência do dia 16/02/2021 a 15/02/2022. Do Recurso: 0701.10.302.0072.2316.33903601.1214.0000.00. DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Antônio de Pádua Neves Júnior. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EDITAL Nº 12/2020 - SMS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO PARA POTENCIAIS VAGAS**

NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL-2021/2023. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do processo seletivo simplificado unificado para potenciais vagas nos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Residência Multiprofissional em Saúde Mental - 2021/2023, regulado pelo Edital SMS 12/2020, constatando a legalidade e correção de tudo, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado final do certame publicado no Diário Oficial do Município de nº 969 de 30 de dezembro de 2020, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Sobral, CE, 09 de fevereiro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL.

**EDITAL Nº 04/2021 - SMS - RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS CAUSADOR DA COVID-19, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.387, DE 29 DE MARÇO DE 2020 E DE Nº 2.426, DE 09 DE MAIO DE 2020.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS nº 04/2021, que regulamenta o processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva destinado à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para o enfrentamento do novo coronavírus causador da COVID-19, RESOLVE: I. Divulgar, em ordem alfabética, o resultado preliminar das inscrições, conforme anexos descritos abaixo: ANEXO I - Inscrições deferidas para Almojarife, ANEXO II - Inscrições deferidas para Técnico em Enfermagem Plantonista, ANEXO III - Inscrições deferidas para Fisioterapeuta Plantonista, ANEXO IV - Inscrições deferidas para Enfermeiro Plantonista UTI, ANEXO V - Inscrições indeferidas para Almojarife, ANEXO VI - Inscrições indeferidas para Técnico em Enfermagem Plantonista, ANEXO VII - Inscrições indeferidas para Fisioterapeuta Plantonista, ANEXO VIII - Inscrições indeferidas para Enfermeiro Plantonista UTI. II. Informar que será admitida a interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição, nos termos previstos no edital inaugural. Sobral-CE, 15 de fevereiro de 2021. Larisse Araújo de Sousa - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO I - EDITAL SMS Nº 04/2021 INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA ALMOJARIFE	
Nº	NOME
1	ABEL DONATO VERAS PONTES
2	ANTONIA THALIA MORAES DE CASTRO
3	ARÍSTIDES DENER FERNANDES DO NASCIMENTO
4	BRUNO DE SA FERREIRA GOMES
5	DANILO NEVES SILVA
6	DÉBORA HEVENLY FEIJÃO ALCANTARAS
7	DENILSON MIGUEL FERREIRA
8	EDRIENE DA SILVA ALVES
9	EMANUELLE SOUSA DE ALMEIDA
10	FABRÍCIO JOSÉ DA SILVA
11	FLÁVIA CAVALCANTE PATROCÍNIO DOS SANTOS
12	FRANCISCA MARINA DONATO MELO
13	FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO SOARES
14	INGRID VITÓRIA LOPES MARINS
15	ISMENIA VERAS BARRETO
16	ITALO RAFAEL LIMA DOURADO
17	JANIELE SILVA DE SOUSA
18	JEANE CRISTINA ÁVILA FERREIRA
19	JOAQUIM LUCAS LIBERATO ALVES DE OLIVEIRA
20	KECIANE MARTINS SILVA
21	KILDARY BEZERRA DOS SANTOS DA SILVA
22	LINDOLFO MONTE GADELHA
23	MARIA EDMARA LINO SILVA
24	MARIA ERLIANE LOURENÇO
25	MARIA VALTERANE VASCONCELOS SOUSA
26	SAVÍO DUARTE DO COUTO GUEDES
ANEXO II - EDITAL SMS Nº 04/2021 INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA	
Nº	NOME
1	ACÁSSIO BRUNO DA COSTA SOUSA
2	ADRIANA AVILA MESQUITA DOS SANTOS
3	ALEX ALBUQUERQUE BALICA
4	ALLANA MATOS CARLOS
5	ANA CAROLINE FERNANDES DO NASCIMENTO
6	ANA GARDENIA BANDEIRA CARNEIRO
7	ANA JOYNA PAIVA DE OLIVEIRA TEODOSIO
8	ANA MARIA DE ARAÚJO CARNEIRO
9	ANA PAULA CHAVES DE SOUSA
10	ANA PAULA RODRIGUES DO CARMO
11	ANA TEREZA ARAUJO MENDES
12	ANDREZA DA COSTA MATOS
13	ANDREZA REBECA NUNES PAULO
14	ANTONIA CLAUDIA MARQUES CHAVES
15	ANTONIA DELLY DE SOUSA FERREIRA
16	ANTONIA KELLIANE DO NASCIMENTO
17	ANTONIA ORNEZINDA ALVES NASCIMENTO
18	ANTONIO AILTON NEVES LIMA
19	ANTONIO BRUNO ARAUJO DE SOUZA
20	ARLINO JOSE DE SOUSA
21	BIANCA AGUIAR SILVA
22	BRUNO VIANA DE OLIVEIRA
23	CAMILA SILVA DE ARAUJO
24	CARLOS EDUARDO NASCIMENTO SOARES
25	CARMEM SILVA NOÉ ZUZA
26	CELIA MARIA DE LIMA SOARES GOMES
27	CLAUDIANE VITALINA DIAS COSTA
28	CLAUDIO GLAYDSON DE ALBUQUERQUE ABREU



29	DANIELA BARBOSA CAVALCANTE
30	DAYANNE DE SOUSA ALMEIDA
31	DEBORA SIMEIA DE MARIA PEREIRA
32	DIEGO NASCIMENTO ELOI
33	EDRIVALDO SOUSA GONÇALVES
34	EDUARDO LINHARES PAIVA
35	ELZIANE LIMA E SILVA
36	EUDES DOÇA VERAS BARRETO
37	FABIANA DO NASCIMENTO SILVA BARBOSA
38	FERNANDA DE LIMA COSTA
39	FERNANDO DE ALMEIDA PAIVA
40	FLAVIANA DA SILVA OLIVEIRA
41	FRANCIELE MACHADO AGUIAR
42	FRANCISCA CIRLAINE CARNEIRO DE CASTRO
43	FRANCISCA JORGIANE DE VASCONCELOS
44	FRANCISCA NATÁLIA MENDES FERREIRA
45	FRANCISCO ANTONIO DAVY MESQUITA CRUZ
46	FRANCISCO DIAI SOUSA DO NASCIMENTO
47	FRANCISCO HUIAN ARAUJO SILVA
48	FRANCISCO TIMOTEO ALVES DA SILVA
49	FRANCISCO UELSON MENDES DA SILVA
50	FRANSUELANY MARINA DE SOUZA
51	GABRIEL MELO DE SOUSA
52	GERLANIA OLIVEIRA DA SILVA
53	GILMAIZA BARBOSA DE ARAUJO COSTA
54	GILMARA DE SOUSA DOURADO
55	GLAUCIANE BRITO AZEVEDO
56	HAMILTON DA CRUZ CARVALHO FILHO
57	HILIANA MARIA MARTINS MELO
58	INGRIDY ARAUJO MACEDO
59	IRENE FERNANDES SOUSA
60	IRENICE MARIA SILVA SANTOS
61	ISABELLE LIMA DE SOUZA
62	JAILSON SILVA DO NASCIMENTO
63	JAMILÉ DE PAULA LIMA
64	JANMILA MAYRLA BEZERRA DE SOUSA
65	JAQUELANE MENDES DE ALMEIDA
66	JAYANE DOS SANTOS COSTA VASCONCELOS
67	JEFFERSON BRAGA FROTA
68	JONOELES MATIAS DO NASCIMENTO
69	JOSÉ MARIA GOMES COSTA
70	JOSÉ VINÍCIUS DE PAULA SOUSA
71	JOSÉ WEZELE MOREIRA SALES
72	JULIANA CAVALCANTE DA CRUZ
73	JULYANNE DE ALMEIDA SOUZA
74	KAIANE BASTOS ARAUJO
75	KARINE ANNEBERG DO NASCIMENTO ARAUJO
76	KARLA VANESSA BARROS BEZERRA
77	KATIA ROCHA VIEIRA
78	LEILANE DO NASCIMENTO COSTA
79	LUCIELLEN VASCONCELOS MELO
80	LUIS GILSON GOMES DIAS FILHO
81	MARGARIDA MARIA GONÇALVES CARDOSO NETA
82	MARIA DAIANE TEIXEIRA MELO
83	MARIA DE FATIMA DA SILVA BARBOSA
84	MARIA DE NAZARÉ DA COSTA ARAUJO
85	MARIA GLAUCINEIDE DOS SANTOS SEVERIANO
86	MARIA IDALICE FERREIRA
87	MARIA JAIRLA MARQUES DOS SANTOS
88	MARIA JOSIANE DO NASCIMENTO
89	MARIA JULIETA COSTA
90	MARIA KEILIANE DA SILVA VELOSO
91	MARIA MIKAËLE SOUSA MONTE
92	MARIA NEIDE ROCHA
93	MARIA TATIANE DO NASCIMENTO
94	MARIA YSLA OLIVEIRA SILVA
95	MARY IRACEMA NUNES PAULO
96	MARYLOURDES PASSOS ROCHA
97	MATEUS MARQUES LOURENÇO
98	MIGUEL VICTOR TELES RIBEIRO
99	MIRALICE RIBEIRO DA ROCHA
100	MIRELLY RODRIGUES SOUSA
101	NADIA ALBUQUERQUE ARAGÃO
102	PÂMALA FERREIRA FARIAS
103	PAULO DE PINHO COUTINHO
104	REGIANE LAUREANO DE OLIVEIRA
105	RENATA ÉVIA FERREIRA DA SILVA
106	RUBENS DINIZ COSTA
107	SAMIA CAMILA CARNEIRO
108	SAMIRA DA SILVA LOPES
109	SINDY HELLEN DE MORAIS MUNIZ
110	THAYNÁ BRANDÃO XIMENES
111	VANESSA MARIA LOPES
112	YGOR ALVES DE SOUSA
113	YNARA OLIVEIRA DA SILVA

## ANEXO III - EDITAL SMS Nº 04/2021

## INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA

Nº	NOME
1	ALINE MIRANDA DA CONCEIÇÃO
2	ANA LUANA CARNEIRO
3	ANA MAYRA BRANDÃO
4	ANNA BEATRIZ MESQUITA LINHARES
5	ANTONIA JANAINA DOS SANTOS PIRES
6	ANTONIA THASSYTTIA MOREIRA
7	BÁRBARA ÁMRA ARAUJO RAMALHO
8	BENEDITA THALIA GOMES PARENTE COSTA
9	CRISTIANE MARIA PINTO DINIZ
10	EGBERTO LINHARES CARNEIRO MENESCAL
11	ELAINE CRISTINA MENDES DE ARAUJO
12	ELANE MARIA DA FROTA
13	ERIKA AGUIAR MOUTA
14	FRANCISCA ANGELITÁ CARNEIRO
15	FRANCISCA JESSICA MESQUITA PEREIRA
16	FRANCISCA JUCIARA DA SILVA LINHARES
17	FRANCISCA MARIA COSTA DE LIMA
18	FRANCISCO ROBERTH WALBER XIMENES PAIVA
19	HELDÁNEO PABLO XIMENES ARAGÃO PAIVA MELO
20	HYARA BRENDA OLIVEIRA RUFINO
21	JARA LAÍS LIMA DE SOUSA
22	INGRYDH MARIA GOMES DAMASCENO
23	IVONE BRITO PESSOA
24	IZABELLY MESQUITA ARCANJO
25	JAYDSON MARCELINO SOARES DE LIMA
26	JONATHAN FERREIRA ARAUJO
27	JOSE MANOEL DE PAULA PESSOA SARAIVA
28	KARLA LIMA ARAGÃO
29	LARISSA DA SILVA MONTEIRO
30	LÚCIA DE FÁTIMA VERÍSSIMO
31	MAIARA FERNANDA DE ARAUJO
32	MAIRTON PAIVA DE OLIVEIRA
33	MARIA ALINE MELO DA SILVA
34	MARIA DANDARA ALVES RIBEIRO
35	MARIANO ELLYSON DA SILVA OLIVEIRA
36	MATHEUS ANDERSON DE LIMA NEGREIROS
37	MYCHEL JACKSON ARAUJO GOMES
38	NADIA DE MELO ALVES PORTELA
39	ODILON EVANGELISTA AZEVEDO CARVALHO
40	PAULA TEREZA CASTRO DE OLIVEIRA
41	PAULA VANESSA ARAUJO SILVA
42	RAQUEL LEITE VASCONCELOS
43	RAYNARA VERAS FARIAS
44	RENARA ARRUDA CAVALCANTE
45	SAMYLLA LOUISE LIMA BARBOSA
46	SWIANNE VITORIANO DOS SANTOS AZEVEDO
47	TASSILI MARIA CARVALHO FEITOSA

48	TAYRINE RODRIGUES DE ALMEIDA
49	THALYTA CIBELE PASSOS DOS SANTOS
50	THAMYRES ROCHA MONTE E SILVA
51	VERLANIA DA LUZ PEREIRA
52	VIRNA CONCEIÇÃO MARTINS LIRA
53	YVANHOE ALVES AGUIAR

## ANEXO IV - EDITAL SMS Nº 04/2021

## INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA ENFERMEIRO PLANTONISTA UTI

Nº	NOME
1	ALANA MARA LIMA FEIJÃO
2	ALANNA SARA BESERRA DE SOUSA
3	ALEXANDRO DO VALE SILVA
4	AMANDA DA SILVA TOMAS
5	ANA CARLA CARVALHO DE SOUSA
6	ANA KAROLINE SILVEIRA GOMES
7	ANA LIZETE DE SOUZA BASTOS
8	ANA LÚCIA MENDES DOS SANTOS
9	ANA SILVIA AGUIAR DE CARVALHO
10	ANA TERCIA DOURADO REGIS RODRIGUES
11	ANDREA KARYNE ROCHA MARQUES
12	ANGELA TEREZA CARVALHO LOPES
13	ANGELIZIA DE FÁTIMA MARQUES ARRUDA
14	ANTONIA PROFIRO DO NASCIMENTO FERREIRA
15	ANTONIO DOUGLAS EMANUEL SOUSA LIMA
16	ANTONIO MATHÉUS DOS SANTOS COSTA
17	ARYANE FURTADO MELO
18	AURITONIO DE CASTRO FROTA
19	BENEDITA YANCA VIANA GALDINO
20	BRENO ÁVILA SOUZA CHAVES DA SILVA
21	CARLA REJANE DE CARVALHO ARAUJO PASSOS
22	CARLOS ALBERTO ARAUJO DA MOTA
23	CELIA DIAS CRUZ
24	CLARICE PATRICIO DA SILVA
25	CLEONICE ÁVILA TEIXEIRA
26	COCEIÇÃO DE MARIA FARIAS SOUSA
27	CRISTHIAN FARIAS FERREIRA MUNIZ
28	DALILA MOREIRA FERNANDES
29	DANILO AUGUSTO BEZERRA MACHADO
30	DEBORA MARIA BEZERRA MARTINS
31	DIAGIRA MACHADO ARAGÃO
32	DYEGO HENRY LIRA SOUSA
33	EDINAR REINALDO DIAS
34	EMANUELLE LOPES REGO NUNES
35	EMILLY TAWANE BARBOSA DA SILVA XIMENES
36	ERIANE AZEVEDO ELIAS NERI
37	ESAU DE CASTRO MOURÃO
38	EVERTON PORTELA PARENTE
39	FABRÍCIA COSTA DE OLIVEIRA
40	FLÁVIA OLIVEIRA DOS SANTOS
41	FLAVIANA LIMA DA SILVA
42	FRANCIANA GABAGLIA DA SILVA
43	FRANCISCA IDELMARA KESSIA NASCIMENTO OLIVEIRA
44	FRANCISCA JOELMA DE ARAUJO CRUZ
45	FRANCISCA KATIA FERREIRA RODRIGUES
46	FRANCISCA XIMENES MELO
47	FRANCISCO ALEXANDRO PAIVA MESQUITA
48	FRANCISCO ARISTIDES COSTA SIQUEIRA
49	FRANCISCO BRENO DE SOUSA LIMA
50	FRANCISCO CLAUDEMIR RODRIGUES XIMENES
51	GERDES KILDERY COSTA DAMASCENO
52	GESSICA LIMA DA SILVA
53	GLAUCIA WALDENIA FEITOSA CHAVES
54	IAMARA PINTO BRIOSO
55	IASMINE MONTEIRO GUERREIRO
56	ICLE SOUSA DE AGUIAR
57	INÁCIO XIMENES AGUIAR FILHO
58	ISABELLA FERNANDA ALMEIDA RIBEIRO
59	ISABELLE LUIZA DE CASTRO MOURÃO
60	ISRAEL FERREIRA DA COSTA
61	IZABEL CRISTINA LOIOLA OLIVEIRA
62	JAKSON DAVID CORREIA LIMA
63	JESSAMINE FÉLIX DE FARIAS
64	JESSICA CRISTINA MORAES DE ARAUJO
65	JOÃO BRENO CAVALCANTE COSTA
66	JOAQUIM ISMAEL DE SOUSA TEIXEIRA
67	JORGE LUIS MUNIZ SILVA
68	JORGELANE SILVA CAVALCANTE
69	JOSE CIRINEU CARNEIRO NETO
70	JOSÉ FERREIRA LINHARES FILHO
71	JOSÉ FIRMINO DA COSTA JÚNIOR
72	JUCILÉIA TORRES LOIOLA ALVES
73	JULIANA BRITO COSTA
74	JULIANA PONTES REGO DE SOUSA
75	KARLA ANDREZZA LIRA LINHARES
76	KUETTLEM THAMIRIS ANDRADE OLIVEIRA
77	LAIANE FELISMINO LOPES
78	LAIRTON CORTEZ DE MOURA
79	LARA SILVA DE SOUSA
80	LEONARDO FELIX DE FREITAS
81	LIVINA LETÍCIA COSTA ARAUJO
82	LUAN SILLAS DE SOUZA VITORINO
83	LUANA DE FÁTIMA TELES ALBUQUERQUE
84	LUIZA LORENA DE SOUSA BRITO
85	MAILSON MOURA AGUIAR
86	MARIA ALINE DIAS FROTA
87	MARIA DANIELE PEREIRA GUIMARÃES
88	MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE SOUZA
89	MARIA DE FÁTIMA PINHO VASCONCELOS
90	MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO
91	MARIA ELIANE RAMOS
92	MARIA EVANIEDE BELO DE SOUSA
93	MARIA GLEICIANE CORDEIRO
94	MARIA HELISSAMARA LIRA ROCHA
95	MARIA LUCIA MAGALHÃES
96	MARIA LUCILANE PATRICIO GOMES
97	MARIA PRISCILA BEZERRA FERREIRA
98	MELISSA DE FARIAS ABREU
99	MICHELE PEREIRA DE FARIAS MENEZES
100	MICHELLE MARIA ALCANTARA MELO
101	MONIQUELE ARCANJO ALBUQUERQUE DA SILVA
102	NATALIA LOURENÇO XIMENES
103	OLINDA THISCYARA PESSOA OLIVEIRA
104	PAULO HENRIQUE AGUIAR CARNEIRO
105	PEDRO HENRIQUE CARNEIRO COSTA
106	RAIMUNDO CARNEIRO DE AGUIAR
107	RAISSA MONT'ALVERNE BARRETO
108	RENAN HIGOR CARDOSO PACIFICO
109	RENARA MARIA BANDEIRA VIEIRA ARAUJO
110	RONDINELIS FERNANDES POMPEU
111	SAMARA DE SENA SANTOS
112	SAMUEL DE SOUSA OLIVEIRA
113	SILVANA MARIA CAETANO TOMÁS
114	TARCISA AMANDA MOURA LIMA
115	VANESSA DE MATOS LOPES
116	VIVIANE CUNHA DE ABREU
117	YSNAMIA JANIELLY OLIVEIRA AZEVEDO

## ANEXO V - EDITAL SMS Nº 04/2021

## INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA ALMOXARIFE

Nº	NOME	MOTIVO INDEFERIMENTO
1	ANDRÉ PAIVA LIMA	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A, B, D e E do edital inaugural.
2	ANGÉLICA AGUIAR BARROS COSTA	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A e C do edital inaugural.
3	ANTONIO REGINALDO RIBEIRO DE PAULA	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A, B, D e E do edital inaugural.

4	BETINA SAMPAIO LOPES	Em desacordo com os itens 3.4 e 4.5 do edital inaugural.
5	CLAUDIANA DE SOUSA JEREMIAS	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A, B, D e E do edital inaugural.
6	DANIELTON GADELHA RIBEIRO	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A, B, D e E do edital inaugural.
7	DIANA SALLES	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A, B, D e E do edital inaugural.
8	EMANUEL HUMBERTO HILARIO	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A, B, D e E do edital inaugural.
9	EMERSON KENNEDY DE ARAUJO FERREIRA	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A, B, D e E do edital inaugural.
10	EVELINE MENDES ADEODATO	Em desacordo com o item 3.4, alínea A do edital inaugural.
11	FRANCISCA GLEYCIANE TABOSA BARROS	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A, B, D e E do edital inaugural.
12	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE SOUSA	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A, B, D e E do edital inaugural.
13	FRANCISCO JOSÉ BARROS MATOS	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A, B, D e E do edital inaugural.
14	FRANCISCO MARCELO GONCALVES TIBURCIO	Em desacordo com o item 3.4 e 4.5 do edital inaugural.
15	FRANCISCO RAILSON CUNHA DA SILVA	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A, B, D e E do edital inaugural.
16	FRANCISCO WESLEY SILVA DO NASCIMENTO	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A, B, D e E do edital inaugural.
17	HEL OISA MAIA DE LIMA	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A, B, D e E do edital inaugural.
18	HENDRYNE MANDON	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A, B, D e E do edital inaugural.
19	ISABELLA ENDY LOPES DA SILVA	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A, B, D e E do edital inaugural.
20	JESSICA DO NASCIMENTO SIQUEIRA	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A, B, D e E do edital inaugural.
21	JESSICA RIPARDO COIMBRA	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A, B, D e E do edital inaugural.
22	JOHN MADYSON BEZERRA DE OLIVEIRA	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A, B, D e E do edital inaugural.
23	LEANDRO DE SOUZA SANTOS	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A, B, D e E do edital inaugural.
24	LEONARDO BRUNNO DA SILVA FREIRE	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A, B, D e E do edital inaugural.
25	LIANE SILVA	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A, B, D e E do edital inaugural.
26	LUCAS DA SILVA BRITO	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A, B, D e E do edital inaugural.
27	MARCELO AGUIAR LINHARES	Em desacordo com o item 3.4, alínea D do edital inaugural.
28	MARIA ALDIRCARLOS SOUSA MENEZES	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A, B, D e E do edital inaugural.
29	MARIA AURILENE ALVES SILVA	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A, B, D e E do edital inaugural.
30	MARIA LAYANE KAROLEM PEREIRA DA SILVA	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A, B, D e E do edital inaugural.
31	MARIA THAYSA SOUZA RODRIGUES MELO	Em desacordo com o item 3.4, alínea A do edital inaugural.
32	MARILENE MARIA DUARTE	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A, B, D e E do edital inaugural.
33	NEILA CRISTINA SILVA DA COSTA	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A, B, D e E do edital inaugural.
34	PALOMA ALBUQUERQUE	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A, B, D e E do edital inaugural.
35	PAULO VITOR DA SILVA PEREIRA	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A, B, D e E do edital inaugural.
36	RAFAEL SIQUEIRA SILVA BARROS	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A, B, D e E do edital inaugural.
37	VERONICA DOS SANTOS OLIVEIRA FONTENELE	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A, B, D e E do edital inaugural.
38	ZIRLIUAN NUNES DE OLIVEIRA	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A, B, D e E do edital inaugural.

## ANEXO VI - EDITAL SMS Nº 04/2021

## INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA

Nº	NOME	MOTIVO INDEFERIMENTO
1	ANA NARJARA SOUSA LOIOLA	Em desacordo com o item 3.4, alínea A do edital inaugural.
2	ANA PAULA	Em desacordo com o item 3.4, alíneas B, C, D e E do edital inaugural.
3	ANTONIA JACQUELINE DE PAIVA RODRIGUES	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A, B, C, D e E do edital inaugural.
4	BIANCA VASCONCELOS DA SILVA	Em desacordo com o item 3.4, alínea A do edital inaugural.
5	BRIANA KESSIA PEREIRA DE SOUSA	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A, B, C, D do edital inaugural.
6	CARLOS HENRIQUE SOUSA FIRMIANO	Em desacordo com o item 3.4, alínea A do edital inaugural.
7	FRANCISCA LIMA DA SILVA	Em desacordo com o item 3.4, alínea D do edital inaugural.
8	FRANCILENE ROCHA DE OLIVEIRA	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A e C do edital inaugural.
9	FRANCISCA EURIVANIA DE VASCONCELOS	Em desacordo com o item 3.4, alínea D do edital inaugural.
10	HAMILTON NASCIMENTO RUFINO	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A e C do edital inaugural.
11	JORDANA DIAS FERREIRA	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A, B, C e D do edital inaugural.
12	LUIZIMAR BARBOSA DE SOUSA	Em desacordo com o item 3.4, do edital inaugural.
13	MARIA BLETTE XAVIER	Em desacordo com o item 3.4, alínea A do edital inaugural.
14	MARIA REGIANE DA SILVA	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A, B, C e D do edital inaugural.
15	SOCORRO ROSILANE DE LIMA BRITO	Em desacordo com o item 3.4, alínea D do edital inaugural.
16	SUELI DE AMORIM MENESES	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A, B, C e D do edital inaugural.
17	TAMIREZ LOPES DE MOURA	Em desacordo com o item 3.4, alínea A do edital inaugural.
18	TEREZA DE SOUSA MARTINS	Em desacordo com o item 3.4, alínea A do edital inaugural.

## ANEXO VII - EDITAL SMS Nº 04/2021

## INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA

Nº	NOME	MOTIVO INDEFERIMENTO
1	ABELARDO LOPES CASTRO	Em desacordo com o item 3.4 do edital inaugural.
2	JEANINA ALMEIDA	Em desacordo com o item 3.4 do edital inaugural.
3	LUIZIANA PONTE	Em desacordo com o item 3.4 do edital inaugural.
4	MARIANA FERREIRA CARDOSO NETA	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A, B, D e E do edital inaugural.
5	TONY RAMOS PEREIRA ARAUJO	Em desacordo com o item 3.4, alínea A do edital inaugural.

## ANEXO VIII - EDITAL SMS Nº 04/2021

## INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA ENFERMEIRO PLANTONISTA UTI

Nº	NOME	MOTIVO INDEFERIMENTO
1	ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA	Em desacordo com o item 3.4, alínea A do edital inaugural.
2	ANDREZZA ALVES SANTANA	Em desacordo com o item 3.4, alínea C do edital inaugural.
3	BRUNA DAYANE ROCHA MARANHÃO	Em desacordo com o item 3.4, alínea A do edital inaugural.
4	CHIELA POBIRIO	Em desacordo com o item 3.4, alínea A do edital inaugural.
5	DAIANA KELLY DE ASSIS SOUSA	Em desacordo com o item 3.4, alínea A do edital inaugural.
6	DARIO DA SILVA MOTA	Em desacordo com o item 3.4, alínea A do edital inaugural.
7	FRANCISCO ANTONIO FERREIRA MORENO	Em desacordo com o item 3.4, alínea A do edital inaugural.
8	JIANNE DIAS ARAUJO VASCONCELOS	Em desacordo com o item 4.5 do edital inaugural.
9	JONNATAS FERREIRA DO NASCIMENTO	Em desacordo com o item 3.4, alínea A do edital inaugural.
10	JOSÉ ARISTIDES DO NASCIMENTO	Em desacordo com o item 3.4 do edital inaugural.
11	MARCELA MARINHO SOUSA DE LIMA	Em desacordo com o item 3.4, alínea D do edital inaugural.
12	MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO MARTINS	Em desacordo com o item 3.4, alínea E do edital inaugural.
13	MARIA JOSÉ	Em desacordo com o item 4.5 do edital inaugural.
14	MARIA VITÓRIA MARTINS DA SILVA	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A e C do edital inaugural.
15	RAIMUNDO GOMES ALVES	Em desacordo com o item 3.4 do edital inaugural.
16	YANNE DE SOUSA NOGUEIRA	Em desacordo com o item 3.4, alínea A do edital inaugural.

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**PORTARIA Nº 01/2021 - SESEP** - Dispõe sobre o recadastramento dos permissionários de serviço público de transporte individual de passageiro, modalidade táxi, no Município de Sobral, bem como realização de vistoria dos veículos, para o ano de 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.866 de 30 de abril de 2019, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, objetivando dar cumprimento à Lei Municipal nº 1.354, de 11 de março de 2014, que instituiu e regulamenta o serviço público de transporte individual de passageiro, modalidade táxi, no Município de Sobral, especificamente o que diz respeito ao recadastramento dos permissionários habilitados de acordo com as normas da Lei, pela presente, CONSIDERANDO, inicialmente, que o art. 30 da referida Lei Municipal nº 1.354, de 11 de março de 2014, informa que a Secretaria Municipal responsável (atualmente, Secretaria de Serviços Públicos), publicará no Impresso Oficial do Município a data que irá realizar o recadastramento dos permissionários, assim como da realização de vistoria dos veículos, a fim de que atendam à exigência da Lei, bem como às demais normas pertinentes ao caso; RESOLVE: Art. 1º. O processo de recadastramento será realizado durante os dias 17 de fevereiro a 30 de março de 2021 na Rua Dr. João do Monte, 535 - Centro - Sobral/CE (para vistoria dos veículos), das 08 às 12 horas, ocasião em que os permissionários deverão apresentar os seguintes documentos (art. 29 da Lei Municipal nº 1.354, de 11 de março de 2014): I - DO PERMISSIONÁRIO PESSOA FÍSICA: a) carteira Nacional de Habilitação (CNH) de categoria profissional exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro com o mínimo dois anos de experiência; b) certidão de quitação eleitoral; c) certidão criminal expedida pelo Fórum da Comarca de Sobral; d) comprovante de residência (emitido há pelo menos 3 meses); e) certificado de participação em curso para taxista que tenha abordado obrigatoriamente os seguintes temas: relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, legislação, mecânica e elétrica básica de

veículos, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão autoritário. f) Alvará do exercício anterior; g) Termo de Adesão: II - DO PERMISSIONÁRIO PESSOA JURÍDICA: a) Registro Comercial - Empresa Individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, registrado na Junta Comercial ou no Cartório de registro civil das pessoas jurídicas; b) Alvará de funcionamento; c) Regularidade Fiscal: c.1 Comprovante de Inscrição da RF - CNPJ; c.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais; c.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais; c.4. Certidão Negativa de Débitos Federais; c.5. Certidão Negativa de Contribuições Previdenciárias; c.6. Certificado de Regularidade FGTS; c.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; II - DO VEÍCULO: a) certificado de registro e licenciamento em nome do permissionário; b) certificado de aferição do taxímetro expedido pelo órgão competente referente ao exercício de 2021; Art. 2º. O processo de recadastramento será iniciado pela vistoria do veículo na sede da Secretaria de Serviços Públicos. A documentação deverá ser enviada pelo sistema disponível no site: permissionariostransporte.sobral.ce.gov.br Art. 3º. A vistoria consistirá em avaliação do veículo, só sendo considerado aprovado o que atender as exigências elencadas no art. 37 da Lei Municipal nº 1.354, de 11 de março de 2014, assim como a verificação dos seguintes itens: I - EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS: a) para-choques dianteiro e traseiro; b) limpador de para-brisas; c) faróis alto e baixo; d) faroletes dianteiros e traseiros; e) pisca-pisca dianteiro e traseiro; f) espelhos retrovisores internos e externos; g) luz de freio; h) iluminação da placa traseira; i) buzina; j) extintor de incêndio no prazo de validade; k) triângulo, macaco e chave de rodas; l) cintos de segurança de acordo com as especificações estabelecidas pelas resoluções do CONTRAN; m) freios de estacionamento; n) estepe; o) pneus que oferecem condições mínimas de segurança; e p) pala interna de proteção contra o sol (para-sol) direito e esquerdo. II - INSPEÇÃO GERAL: a) maçanetas internas e externas; b) sistema de fechamento de portas; c) trava do capuz; d) funilaria e pintura; e) rodas; f) luz interna e do painel; g) instrumentos do painel; h) bancos, forros e tapetes; i) vidros; j) estado das placas; k) adesivos de identificação do veículo conforme padronização estabelecida; l) motor, câmbio e diferencial; m) sistemas de freio e direção; n) suspensão e amortecedores; o) limpeza do veículo; p) porta-malas; q) não conter enfeites obstrutores da visibilidade; e r) não conter enfeites cortantes. § 1º Somente poderá circular veículo aprovado na vistoria de que trata o caput deste artigo. § 2º Aprovado o veículo na vistoria, a Coordenação de Transporte da SESEP emitirá o documento (laudo de vistoria), que conterá: a) data e número do certificado; b) identificação completa do veículo; c) identificação do permissionário; e d) resultado da vistoria. § 3º Caso seja detectada alguma inconformidade no veículo ou na documentação, o permissionário ficará em situação de irregularidade e só terá acesso às declarações ou autorizações solicitadas por ele após todas as inconformidades forem sanadas. § 4º Na hipótese de constatação de eventual irregularidade da documentação apresentada e/ou do veículo do permissionário, a Coordenação de Transporte da SESEP decidirá, caso a caso, a melhor alternativa a ser providenciada para que a(s) irregularidade(s) seja(m) sanada(s), de modo que, na conferência de total impossibilidade de fazê-lo, a vaga poderá retornar ao Município de Sobral. Art. 4º. A Coordenação de Transporte da SESEP priorizará, para dar organização ao processo de recadastramento, o recebimento físico dos permissionários e dos respectivos documentos, seguirá a ordem numérica de suas vagas, da seguinte forma: I - Das vagas 01 a 100: do dia 17/02/2021 a 10/03/2021; II - Das vagas 101 a 200: do dia 11/03/2021 a 30/03/2021; III - Horário de atendimento para o recadastramento: 8h30 às 11h30. Parágrafo Único. A ordem referida nos incisos supra, em que pese enajar caráter prioritário, não é taxativa e, caso o permissionário não possa comparecer no dia designado para sua vaga, poderá fazê-lo em outra data, desde que respeitado o limite do calendário ora exibido no art. 1º da presente portaria. Art. 5º. A Coordenação de Transporte da SESEP poderá, caso se faça absolutamente necessário e a seu critério exclusivo, estender os prazos estipulados nesta Portaria, especialmente no que tange ao tempo para apresentação da documentação necessária. Art. 6º. As disposições tratadas nesta Portaria não prejudicam o que a legislação específica já disciplina, notadamente, a Lei Municipal nº 1.354, de 11 de março de 2014, mas apenas regulamentam o processo de (1) recadastramento e (2) confecção de contrato de adesão, a teor do que a própria legislação em vigor ordena. Art. 7º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação/disponibilização no Diário Oficial do Município de Sobral. Sobral-CE, 15 de fevereiro de 2021. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Saulo Passos Ramos - COORDENADOR TRANSPORTES DA SESEP.

## SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0023/2019 - SEUMA - TOMADA DE PREÇOS Nº 058/2019-SEUMA/CPL - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sobral, representada por sua Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente, MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA. CONTRATADO: Empresa R.R. Portela Construções e Locação de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº 14.858.301/0001-65, neste



ato representada por FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo ao contrato de nº 0023/2019 - SEUMA tem por objetivo PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO para o serviço de execução de obras de revitalização de Estações de Tratamento de Esgoto, no Município de Sobral/CE, por mais 90 (noventa) dias, com início em 26 de fevereiro de 2021 e término em 27 de maio de 2021. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 05 de fevereiro de 2021. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

### SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

**PORTARIA Nº 031/2021 - SESEC - INSTITUI COMISSÃO PARA FINS DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A DISPENSAS DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Secretária da Segurança e Cidadania de Sobral, Emanuela Vasconcelos Leite Costa, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta da Instrução Normativa Conjunta Nº 001/2019 - SEGET/SEFIN/CELIC. RESOLVE: Art. 1º Fica instituída Comissão para fins do cadastro das contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) junto ao Sistema de Contabilidade e Gestão Pública (GESTOR). Art. 2º A Comissão instituída por esta Portaria é criada para fins meramente cadastrais, em razão da exigência dessa informação para o envio das informações concernentes às contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), que é transmitida por meio do Sistema de Informação dos Municípios (SIM) Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de que trata a presente Portaria: I. Paulo Adriano dos Santos Fernandes, matrícula nº 8.123; II. Lara de Siqueira Medeiros, matrícula nº 28.933; III. Yslaia Maria Frota Vasconcelos, matrícula nº 32.215. Parágrafo Único. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 4º Os membros da Comissão criada por esta Portaria não possuem qualquer responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do cadastro mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se. Sobral, 15 de fevereiro de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

**PORTARIA Nº 029/2021 - SESEC - DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO RADAR.** A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 1387, de 03 de julho de 2014, que institui e regula a concessão de gratificação para servidores da Secretaria da Segurança e Cidadania, participantes das atividades de Operação Radar de Veículos e Condutores. RESOLVE: Determina a execução da Operação Radar a ser realizada no dia 15 de fevereiro de 2021, no Distrito do Jordão, das 16h às 20h. Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 15 de fevereiro de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

ANEXO - PORTARIA Nº 029/2021 - SESEC			
Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
01	JOSE SERGIO PAIVA GOMES	8141	COORDENADOR
02	DAVID FERREIRA DE SOUZA	30178	MEMBRO
03	ROBSON CARVALHO SILVA	30201	MEMBRO
04	DOUGLAS LIMA SOUZA	30182	MEMBRO
05	RICHARDSON NASCIMENTO SILVA	24547	MEMBRO
06	WARLLYTON MENDONCA RODRIGUES	30206	MEMBRO

**PORTARIA Nº 030/2021 - SESEC - DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO RADAR.** A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 1387, de 03 de julho de 2014, que institui e regula a concessão de gratificação para servidores da Secretaria da Segurança e Cidadania, participantes das atividades de Operação Radar de Veículos e Condutores. RESOLVE: Determina a execução da Operação Radar a ser realizada no dia 16 de fevereiro de 2021, no Distrito de Tapera, das 16h às 20h. Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 15 de fevereiro de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

ANEXO - PORTARIA Nº 029/2021 - SESEC			
Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
01	JOSE SERGIO PAIVA GOMES	8141	COORDENADOR
02	DAVID FERREIRA DE SOUZA	30178	MEMBRO
03	ROBSON CARVALHO SILVA	30201	MEMBRO
04	DOUGLAS LIMA SOUZA	30182	MEMBRO
05	RICHARDSON NASCIMENTO SILVA	24547	MEMBRO
06	WARLLYTON MENDONCA RODRIGUES	30206	MEMBRO

**ERRATA PORTARIA Nº 024/2021 - SESEC**, publicada no DOM (Diário Oficial do Município) Nº 998, folha nº 06 de 10 de fevereiro de 2021. A Secretária da Segurança e Cidadania de Sobral torna público para conhecimento dos interessados que pela presente errata, fica alterada a Portaria Nº 024/2021 - SESEC, conforme anexo. Sobral/CE, 10 de fevereiro de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA - COORDENADOR JURÍDICO SESEC: Flávio Antônio Pedrosa Ximenes.

ANEXO - ERRATA A PORTARIA Nº 024/2021 - SESEC			
<b>ONDE SE LÊ:</b>			
Determina a execução da Operação Radar a ser realizada no dia 10 de fevereiro de 2021 na Av. John Sanford (HRN), das 14h às 18h.			
Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
01	MANOEL DUARTE DE SOUSA FILHO	8122	COORDENADOR
02	JOSE ALOISIO DE FARIAS BRITO FILHO	305	MEMBRO
03	FRANCISCO MACIEL BARBOSA VIEIRA	17979	MEMBRO
04	FRANCISCO CLAUDIO FERREIRA COSTA	299	MEMBRO
05	CESAR REJANIO MENDES	15023	MEMBRO
06	ANSELMO MARQUES ALVES	15019	MEMBRO
<b>LEIA-SE:</b>			
Determina a execução da Operação Radar a ser realizada no dia 10 de fevereiro de 2021 na Av. John Sanford (HRN), das 14h às 18h.			
Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
01	MANOEL DUARTE DE SOUSA FILHO	8122	COORDENADOR
02	ANTÔNIO WELLYSON COELHO DA SILVA	24509	MEMBRO
03	FRANCISCO MACIEL BARBOSA VIEIRA	17979	MEMBRO
04	FRANCISCO CLAUDIO FERREIRA COSTA	299	MEMBRO
05	CESAR REJANIO MENDES	15023	MEMBRO
06	ANSELMO MARQUES ALVES	15019	MEMBRO

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**PORTARIA Nº 52/2021 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 97/2021-GABPREF de 01 de fevereiro de 2021 e inciso VIII do artigo 6º da Lei nº 1.684/2017 de 31 de Outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 178, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Servidor CARLOS EDUARDO BRATZ, para o Cargo de Provedor em Comissão de GERENTE DOS SERVIÇOS DE ESGOTO, Simbologia SAAE-III, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - SAAE, a partir do dia 12 de fevereiro de 2021. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 12 de fevereiro de 2021. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.



**SOBRAL**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO